



EMENDA N° 02

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
27	único			
Redação proposta:				
I- Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 27 do PLE 024/23, conforme segue:				
Art.27.....				
Parágrafo único. A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal.				

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar a redação do parágrafo único do art. 27, a fim de determinar, de forma expressa, que não apenas as entidades privadas sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública pelo Município poderão ser beneficiária de emendas individuais, mas também as entidades beneficentes com atuação em Porto Alegre que tenham a declaração de utilidade pública nas esferas estadual ou federal. Tem por objetivo deixar claro no projeto que, caso alguma emenda parlamentar destine recursos para uma entidade beneficente que possua trabalho relevante em nossa cidade, mas seja reconhecida como de utilidade pública somente em nível estadual ou federal, não haverá apontamento de impedimento de ordem técnica por não possuir reconhecimento de utilidade pública municipal.

DATA DO RECEBIMENTO:	NOME DO VEREADOR:
/ /	CASSIÁ CARPES
	ASSINATURA: